

Lei nº 857

O Prefeito Municipal de Domingos
Marins Estado do Espírito Santo faz
saber que a Câmara Municipal decretou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Mun-
cipal autorizado a suplementar com
R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte
dotação:

61.08431972.34. Educação e Cultura

Ens. de 2º Grau
Formação de 1º e 2º Grau
Subscrição à Escola de 2º Grau
Domingos Marins
S.2.3.1. Sup. Sociais

Artº 2º Os recursos para cobertura do presente
Orçamento deverão ser fonte de arrecadação
municipal da seguinte dotação:

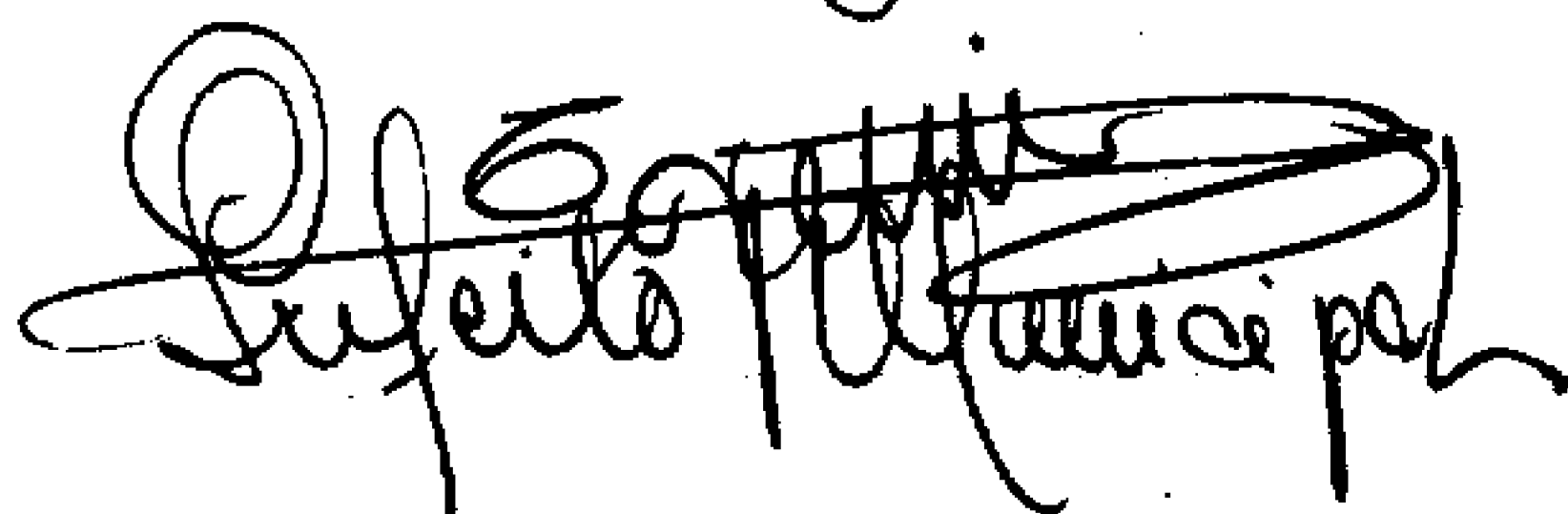
21.11653651.06 Indústria, Comércio e Serviços

Turismo
Promoção do Turismo

4.1.1.0. Obras e Instalações

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Marins, 28 de Junho de 1980


Prefeito Municipal